LEI Nº 740/2005.

"AUTORIZA O PODE EXECUTIVO A EFETIVAR CONTRATAÇÃO EM REGIME ESTATUTÁRIO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder contratação de servidores, em regime estatutário, na quantificação, qualificação e remuneração constantes do anexo I desta Lei.

Art. 2º - O processo de admissão/ingresso do servidor, de que trata esta Lei, deverá ocorrer por processo seletivo de concurso de provas ou provas e títulos, a ser definido pela comissão criada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica estabelecida como forma de contratação a estatutária, excetuando os cargos em comissão ou de contratação por prazo determinado, estipulado em lei.

Art. 4º - Os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, em regime celetista, instituído pela Lei nº 547/98, de 26/05/1998, poderá fazer opção pelo regime estatutário até o dia 31 de dezembro de 2005, mediante assinatura de Termo de Opção de Regime que será fornecido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Art. 5º - O regime de contratação celetista da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, autorizada pela Lei nº 547/98, será gradativamente extinto, mediante a opção pelo regime estatutário, na forma do artigo anterior, por aposentadoria e por óbito dos servidores.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias consignadas no orçamento vigente desta municipalidade.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; em especial o art. 5º e seu Parágrafo Único e art. 6º da Lei nº 547/98.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 09 de agosto de 2005.

Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito, em 09 de agosto de 2005.

Rose Alcântara de Oliveira Freitas
Chefe de Gabinete

ANEXO I a que se refere o art. 1º da Lei nº 740/2005

ORD.	DESCRIÇÃO / CARGO	QTDE.	SALÁRIO
01	AGENTE DE VIGIL. AMBIENTAL	12	R$ 400,00
02	ASSISTENTE SOCIAL	06	R$ 1.100,00
03	AUXILIAR DE SECRET. ESCOLAR	10	R$ 312,18
04	AUXILIAR DE SALA DE AULA	28	R$ 312,18
05	AUXILAR ADMINISTRATIVO	58	R$ 300,00
06	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	07	R$ 400,00
07	AUX. MANUTENÇÃO MECÂNICA	02	R$ 300,00
08	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06	R$ 312,18
09	AUXILIAR ODONTÓLOGO	06	R$ 312,18
10	BIBLIOTECÁRIO	01	R$ 800,00
11	BORRACHEIRO	01	R$ 350,00
12	CARPINTEIRO	01	R$ 508,88
13	CIRURGIÃO DENTISTA	06	R$ 1.500,00
14	CONTADOR	01	R$ 800,00
15	COVEIRO	05	R$ 300,00
16	ELETRICISTA MANUTENÇÃO	02	R$ 800,00
17	ENFERMEIRO	02	R$ 1.300,00
18	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	R$ 1.300,00
19	ENGENHEIRO CIVIL	01	R$ 1.700,00
20	FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	02	R$ 884,00
21	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	07	R$ 700,00
22	FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04	R$ 500,00
23	FISCAL VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA	04	R$ 500,00
24	FISIOTERAPEUTA	02	R$ 1.300,00
25	FONAUDIÓLOGO	01	R$1.300,00
26	GARI OPERÁRIO	35	R$ 300,00
27	JARDINEIRO	03	R$ 400,00
28	MECÂNICO MANUTENÇÃO	02	R$ 600,00
29	MÉDICO ORTOPEDISTA	01	R$ 1.700,00
30	MÉDICO GENICOLOG./OBSTETRA	04	R$ 1.700,00
31	MÉDICO PEDIATRA	03	R$ 1.700,00
32	MÉDICO SOCORRISTA	07	R$ 1.700,00
33	MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	R$ 1.700,00

... CONTINUAÇÃO DO ANEXO I

ORD.	DESCRIÇÃO / CARGO	QTDE.	SALÁRIO
34	MÉDICO DO TRABALHO	01	R$ 1.700,00
35	MÉDICO VETERINÁRIO	01	R$ 775,13
36	MOTORISTA	04	R$ 406,00
37	NUTRICIONISTA	01	R$ 1.000,00
38	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	05	R$ 632,28
39	OPERADOR MÁQUINA AGRÍCOLA	02	R$ 632,28
40	PEDREIRO	05	R$ 508,88
41	PROCURADOR	01	R$ 1.200,00
42	PROFESSOR MAP1 (INFANTIL)	73	R$ 384,52
43	PROFESSOR MAP1 (FUNDAM.)	14	R$ 384,52
44	PROFESSOR (LÍNG. PORTUGUESA)	02	R$ 3,84 h/a
45	PROFESSOR (MATEMÁTICA)	02	R$ 3,84 h/a
46	PROFESSOR (CIÊNCIA)	02	R$ 3,84 h/a
47	PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA)	05	R$ 3,84 h/a
48	PROFESSOR (HISTÓRIA/GEOGRAFIA)	02	R$ 3,84 h/a
49	PROFESSOR (INGLÊS)	02	R$ 3,84 h/a
50	PROFESSOR DE MÚSICA	01	R$ 1.000,00
51	PSICÓLOGO	03	R$ 1.100,00
52	SECRETÁRIA ESCOLAR	06	R$ 360,41
53	SERVENTE	67	R$ 300,00
54	TÉCNICO AGRÍCOLA	03	R$ 406,12
55	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	02	R$ 800,00
56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	R$ 500,00
57	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	R$ 400,00
58	TÉCNICO EDUCACIONAL	04	R$ 800,00
59	TOPÓGRAFO CADISTA	01	R$ 800,00
60	VIGIA	40	R$ 300,00
TOTAL		**492**	